

2 — Cometer aos Ministros do Trabalho e da Habitação, Obras Públicas e Transportes a especificação, alteração ou prorrogação, por despacho conjunto, do alcance das medidas que vierem a ser fixadas no âmbito do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 353-H/77, de 29 de Agosto.

3 — No prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrada em vigor da presente resolução, deverá o conselho de gerência da empresa apresentar aos ministros competentes o conjunto de medidas de racionalização das actividades de transporte marítimo prosseguidas pela empresa na exacta medida do seu interesse nacional.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Julho de 1982. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Despacho Normativo n.º 178/82

Nos termos da Resolução n.º 109/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 1982, foi atribuída às empresas do sector da comunicação social uma verba para dotações de capital relativas a investimentos em 1982 e a saneamento financeiro que totaliza 766,1 milhares de contos.

Verificando-se a oportunidade e conveniência de proceder a uma redistribuição da referida verba, tendo em conta as necessidades reais das empresas que posteriormente se vierem a apurar, ao abrigo do n.º 3 da referida Resolução n.º 109/82, o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro determinam:

1 — A afectação das verbas atribuídas a empresas do sector da comunicação social, nos termos do mapa anexo à Resolução n.º 109/82, de 9 de Julho, deverá ser alterada de acordo com a redistribuição constante dos números seguintes.

2 — À RDP — Radiodifusão Portuguesa, E. P., é atribuída uma dotação de capital no valor global de 615,8 milhares de contos, sendo 118,4 milhares de contos para despesas de investimento em 1982 e 497,4 milhares de contos para saneamento financeiro.

3 — À RTP — Radiotelevisão Portuguesa, E. P., é atribuída uma dotação de capital relativa a investimentos em 1982, no valor de 74 milhares de contos.

4 — Para a EPDP — Empresa Pública do Jornal Diário Popular, E. P., mantém-se a dotação de capital no valor de 5 milhares de contos relativa a investimentos em 1982.

5 — À EPNC — Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital, E. P., é atribuída uma dotação de capital no montante de 50 milhares de contos relativa a investimentos em 1982.

6 — Por despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro será determi-

nada a afectação a empresas não jornalísticas do sector da comunicação social da verba remanescente, no valor de 21,3 milhares de contos.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano, 30 de Julho de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, por delegação do Primeiro-Ministro, *José Carlos Alfaia Pinto Pereira*.

Despacho Normativo n.º 179/82

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 25/79, de 19 de Fevereiro, e à Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/81, de 10 de Fevereiro, o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro determinam:

1 — Consideram-se incluídos no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1982 os projectos da RDP — Radiodifusão Portuguesa, E. P., a seguir discriminados, cuja execução não deverá implicar a realização de uma formação bruta de capital fixo e de uma despesa de investimento superiores a 248,4 milhares de contos:

Projectos de desenvolvimento:

Em curso:

Consolidação da cobertura radiofónica;
Reapetrechamento da manutenção;
Remodelação e reapetrechamento dos estúdios;
Ampliação da cobertura radiofónica;
Melhoria da cobertura em ondas curtas;
Diversos.

2 — Considera-se bloqueado, nos termos definidos no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/81, o projecto a seguir discriminado:

Projecto de desenvolvimento:

Casa da rádio.

3 — O projecto incluído no n.º 2 só poderá ser lançado e financiado após publicação de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, conforme o disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/81.

4 — A despesa de investimento referida no n.º 1 será financiada por uma dotação para capital da empresa no montante de 118,4 milhões de escudos. Esta e eventualmente outra dotação adicional poderão assumir a forma de empréstimo subordinado ou de quase-capital nos termos que venham a ser definidos.

5 — É atribuída à RDP — Radiodifusão Portuguesa, E. P., uma dotação para saneamento financeiro no montante de 497,4 milhões de escudos, a realizar por conta da dotação de 17 000 milhões de escudos inscrita no Orçamento Geral do Estado para